



Câmara Municipal

EDITAL

Dr. João Manuel Casaca Português, Presidente da Câmara Municipal de Cuba:-----

----- Faz saber, nos termos da alínea d) do n.º 1 do art.º 112.º do Código do Procedimento Administrativo (doravante CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual, e para efeitos do disposto nos artigos 89.º e 90.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (doravante RJUE), nos termos dos artigos 91.º e 108.º do RJUE aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com as alterações que lhe foram introduzidas, que, na impossibilidade de notificar por via postal ou pessoal o(s) proprietário(s) do prédio sito na **Rua da Alegria, n.º 2, em Cuba**, por não ter sido possível apurar a sua identificação, fica(m) o(s) mesmo(s) notificado(s) de que da vistoria realizada, em 10/11/2022, ao imóvel sito na Rua Álvaro Castelões, n.º 64, em Cuba, para efeitos de verificação das suas condições de salubridade e segurança, foi elaborado o auto de vistoria que foi presente a reunião ordinária de 07/12/2022 do Órgão Executivo, e que se anexa ao presente edital, dele fazendo parte integrante.-----

Assim sendo, fica(m) por este meio devidamente notificado(s) de que lhe(s) é concedido o prazo de **60 (sessenta) dias** para proceder(em) à realização das obras preconizadas no referido auto de vistoria.-----

Mais se notifica que, nos termos dos artigos 121.º e 122.º do CPA, lhe(s) foi concedido o prazo de **10 dias úteis** para em sede de audiência prévia, querendo, se pronunciar(em) sobre a deliberação tomada.-----

Fica(m) ainda notificado(s) que decorrido o prazo para a audiência prévia sem que se tenha(m) pronunciado sobre a deliberação referida, converte-se a mesma em definitiva, começando a contar o prazo fixado para a execução das obras preconizadas no auto de vistoria e que decorrido este sem que as obras se mostrem executadas, poderá a Câmara Municipal de Cuba tomar posse administrativa do imóvel a fim de proceder à realização coerciva dessas obras, correndo todas as despesas daí decorrentes por conta do(s) proprietário(s), nos termos dos artigos 91.º, 107.º e 108.º do RJUE.-----

Para constar, e conforme estabelece a alínea a) do n.º 3 do art.º 112.º do CPA, se pública este edital que vai ser afixado na entrada dos Paços do Município e publicitado no sítio institucional desta Câmara Municipal – <https://www.cm-cuba.pt>.-----

Paços do Município de Cuba, 17 de fevereiro de 2023.

O Presidente da Câmara

(Dr. João Manuel Casaca Português)